



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Of. nº. 033/2019-CMA

Apiacá/ES, 08 de maio de 2019.

Ao Excelentíssimo Dr.
Verardo Macedo Miranda
MD. Promotor de Justiça da Comarca de Apiacá
Apiacá-ES

Assunto: **Solicitação faz.**



Exmo. Dr. Promotor de Justiça,

No dia 02 de abril de 2019 foi encaminhado o **requerimento nº 002/2019** (cópia anexa), requisitando informações financeiras do Prefeito Municipal acerca da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), instituída pela Lei nº 610/2003. Foi fixado o **prazo de 30 dias para resposta** do requerimento, conforme o artigo 73, inciso XVI, da Lei Orgânica.

No entanto, **expirado o prazo não foi ofertada qualquer resposta do Poder Executivo, nem mesmo solicitando a dilação do prazo para reunião de documentos.**

Excelentíssimo Sr. Promotor, esse tema foi levado ao conhecimento de Vossa Excelência no início do ano passado e na ocasião o Poder Executivo comprometeu-se a responder os requerimentos observando o prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal. Contudo, passado mais um ano o problema persiste. Ofícios raramente são respondidos e o prazo de resposta dos requerimentos (quando são respondidos) não é observado.

Ressalto que conforme o mandado constitucional cabe ao Poder Legislativo a fiscalização do Município. No mesmo sentido é o artigo 29, XXVI, da Lei Orgânica, que determina como competência privativa da Câmara Municipal fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta. Tal fiscalização se faz precipuamente por meio de requisição de informações ao Poder Executivo e aos demais órgãos que o compõe. Portanto, sem tais documentos que são de interesse público, se esvaziaria o poder/dever de fiscalização do Legislativo Municipal sobre os atos da Administração Pública, tornando a norma municipal e o dispositivo constitucional inócuos.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Cumpre esclarecer ainda que o requerimento cumpriu todos os requisitos mínimos de validade dos atos administrativos, sendo aprovado em Plenário por votação pública, conforme determinado no Regimento Interno desta Casa, estando ainda de acordo com a Lei de Transparência.

Cabe ainda informar a este *Parquet* que os **Projetos de Lei que são votados e encaminhados ao Prefeito para sanção, não estão sendo devolvidos à Câmara Municipal, com a cópia da Lei, bem como não estão sendo publicados no Portal Oficial do Executivo Municipal para ciência da população.**

Destarte, dada a inércia do Poder Executivo, nada me resta além de buscar auxílio no Ministério Público, instituição que, através do trabalho árduo e incansável de Vossa Excelência, tanto tem feito pelo nosso Município.

Portanto, solicito que Vossa Excelência adote as medidas necessárias. Finalizo meu apelo, solicitando urgência na apreciação do caso, dada a importância desta demanda.

Sem mais, apresento a Vossa Excelência minhas cordiais saudações.

Respeitosamente.

MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA

- Vereador -

Com cópia ao Exmo. Sr.
Fabrício Gomes Thebaldi
Prefeito Municipal de Apiacá